LEI Nº 3.239 DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço da dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0022.1.010 - Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Unidades Escolares e Centros Infantis.			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$	3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	**Fonte**		
07.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
12.364.0023.2.034 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 24 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA